

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 0195/2022

PROCESSO DE COMPRA: Pedido de Cotação de Preços

PROJETO: UFRPE/ PCR – PESQUISA AÇÃO – ECTI

1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto, contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículo, para atender as atividades administrativas do projeto: UFRPE/ PCR – PESQUISA AÇÃO – ECTI, em conformidade com o Decreto 8.241/2014.

1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QNT. DIÁRIAS
01	DIÁRIAS	Locação Veículo tipo popular, com motorista, motor 1.0 ou superior, com quatro portas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica, <i>air bag</i> e freios ABS. Com franquia e quilometragem livre para atender o projeto e com cobertura de seguro a danos pessoais aos ocupantes do veículo, danos materiais ao veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Veículo com ano de fabricação igual ou superior a dois anos. Poderão ser solicitados 01(um) ou mais veículos, concomitantemente. <u>Período:</u> Locação por demanda do projeto.	50

2 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 As propostas deverão ser enviadas por e-mail, no endereço: eletrônico:gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br

2.2 Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**.

2.3 A proposta deverá conter:

2.3.1 Prazo de validade não inferior a 10 (dez) dias, contados da data do envio da proposta;

2.3.2 Dados do Fornecedor: Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários da empresa;

2.3.3 Dados do representante legal do Fornecedor: Nome, número do CPF/MF, RG, Cargo/ Função, nacionalidade;

2.3.4 A proposta precisa atender as exigências: descrição do objeto, marca e modelo, prazo de validade, prazo de entrega, condições de pagamento, valor unitário e total, todos os impostos e tributos inclusos, taxas, encargos sociais e devidamente datada e assinada.

2.4 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

3 PRAZO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES

3.1 O prazo para recebimento das cotações será de 03 (três) dias, a contar da publicação no site da FADURPE.

4 OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1 Executar os serviços contratados, a partir da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades.

4.2 Manter o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Departamento Estadual de Transito - DETRAN.

4.3 Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, o imposto sobre a propriedade de veículos automotores -IPVA, licenciamentos, Seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, com exceção das relativas ao combustível.

4.4 Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como responsabilizar-se pelos custos do Motorista que executará o serviço e quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

4.5 Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

5 OBRIGAÇÕES DA FADURPE

5.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da LOCADORA.

5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.3. Notificar, por escrito, à LOCADORA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do combustível.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela FADURPE em até 05 (cinco) dias uteis, contados da data de apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela coordenação, após constatação do exato cumprimento das obrigações da LOCADORA;

6.2. Somente serão pagas as diárias efetivamente utilizadas.

6.3 Se, por qualquer motivo ocasionado pela LOCADORA, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

6.4 A fatura que for apresentada com erro será devolvida a LOCADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo do pagamento os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.6 No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários, bem como, o nome do projeto, para o recebimento do valor. **PROJETO: UFRPE/ PCR – PESQUISA AÇÃO – ECTI.**



7 LOCAL DE NEGOCIAÇÃO: Fundação Apolônio Salles – FADURPE

Rua: Monsenhor Silva, 45 – Madalena – Recife/PE – CEP: 50.610-360

Horário Funcionamento: De 9h as 15h. CONTATO: (81) 3414.6060

Recife, 19 de setembro de 2022.

Eryka Barros
COMPRADORA